



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
Gabinete do Prefeito

Of.CM.148/CH.GP/87.

CORRESPONDÊNCIA

Recebida em

30/09/87

as 17:50 horas

Evaraldo Lourenço

Ubá, 30 de setembro de 1987.

Exmo.Sr.

José Januário Carneiro Neto  
DD. Presidente da  
Câmara Municipal de Ubá  
NESTA

Ref.: Of. nº 414/87, de 20.09.87-CMU.

**Assunto:** Encaminha ao Executivo, para sanção, o Projeto de Lei nº 050/87, de autoria do Prefeito Municipal em exercício, aprovado pela CMU em 29.09.87, que "dispõe sobre abertura de Créditos Suplementares e contém outras disposições", e envia cópia do Parecer nº CLJR-066/87, de 28.09.87, dele inferente.

**Senhor Presidente:**

Por determinação do Prefeito Municipal de Ubá em exercício, e em decorrência do expediente acima epigrafado, apraz-nos hoje remeter a V.Exª, em anexo, para sua devida ciência, cópia da Lei Municipal nº 1.812, por ele sancionada em 30.09.87, solicitando-lhe o obséquio de fazer afixá-la, em forma de Edital, no Quadro de Aviços dessa egrégia Casa, para que surta os efeitos legais de praxe, eis que sabemos ser o teor do instrumento em apreço também do interesse dessa colenda Edilidade.

Assim sendo, confiantes em sua peculiar atenção para com os propósitos do Executivo e rogando-lhe dar público conhecimento do exposto aos seus dignos pares, renovamos a V.Exª e a eles, em nome da Administração Municipal, os nossos costumeiros protestos de sincero respeito, elevada estima, real amizade e distinta consideração.

Cordialmente,

**MARUM ALEXANDER**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

/acsva



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 1.812, de 30.09.87.**

**Dispõe sobre abertura de Créditos Suplementares e contém outras disposições.**

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 8% (oito por cento) do Orçamento da Despesa para o Exercício Financeiro de 1987.

**Art. 2º** – Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos de que trata o art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender à abertura dos Créditos mencionados no artigo anterior.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 30 de setembro de 1987.

  
**MÁRIO SCHIAVON**  
Prefeito Municipal em exercício